

**LEI N.º 3.483, DE 12 DE MAIO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio ao Centro de Estudantes Universitários de Encruzilhada do Sul e dá outras providências.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio, para o ano de 2015, ao CENTRO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ENCRUZILHADA DO SUL – C.E.U.E., no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º. O CEUE deverá prestar contas do auxílio recebido, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente.

§ 2º. O valor do auxílio será dividido, proporcionalmente, entre os estudantes universitários de Santa Cruz do Sul e de Cachoeira do Sul.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária: 2065/339018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 12 de maio de 2015.

Laíse de Souza Krusser,  
Prefeita.

Registre-se e Publique-se.

Pedro Florisbal Machado,  
Secretário Municipal da Administração.